



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

## TERMO ADITIVO

**PROCESSO SEI 0005737-26.2015.4.01.8008**  
**CONTRATO Nº 071/2012**

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2012**, DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL URBANO PARA A SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE **PONTE NOVA**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS, E O SENHOR **MANOEL MOREIRA ALVES**.

A **UNIÃO**, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, sediada na Av. Álvares Cabral nº 1.805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 05.452.786/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Raimundo do Nascimento Ferreira, por delegação da Portaria N.10-94-DIREF, de 11/06/2014, e alterações, todas do MM. Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º da Resolução nº. 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, e o Senhor **MANOEL MOREIRA ALVES**, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDAZIDO], residente e domiciliado na Av. [REDAZIDO] MG, ajustam e celebram entre si o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas, que passam a integrar o contrato:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Com fulcro no art. 62, § 3º, I, da Lei nº 8.666/1993, no art. 51 da Lei nº 8.245/1991, e nos termos de autorização contida na Cláusula Terceira do Contrato, o **prazo de vigência** ali estipulado, já prorrogado pelo Primeiro, Segundo, Terceiro, Quarto, Quinto e Sexto Termos Aditivos, fica prorrogado por 12 meses, **até 09/07/2024**, convalidando-se seus efeitos retroativamente a 10/07/2023 (Despacho SJMG-Secad 872 id. 0400809).

**Parágrafo Único:** o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, sem quaisquer ônus, mediante aviso prévio ao locador com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** por acordo entre as partes, com base no art. 18 da Lei 8.245/1991, o valor mensal do contrato será excepcionalmente mantido em R\$19.892,60 (dezenove mil oitocentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas decorrentes

deste contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal, conforme a Natureza de Despesa nº 339036-15, empenhada com créditos do Programa de Trabalho Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional (PTRES 168312).

**Parágrafo único:** foi emitida a Nota de Empenho nº 2022NE153, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender às despesas inerentes à execução deste contrato no exercício em curso, correndo as despesas dos exercícios subsequentes à conta das respectivas dotações orçamentárias.

**CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO** - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Estando justos e contratados, ratificam as demais cláusulas e condições do contrato, assinando o presente digitalmente para um só efeito.

**RAIMUNDO DO NASCIMENTO FERREIRA**  
**Diretor da Secretaria Administrativa da**  
**Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais**

*Manoel Moreira Alves*

**MANOEL MOREIRA ALVES**  
**Locador**



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo do Nascimento Ferreira, Diretor(a) da Secretaria de Administração do Foro**, em 09/08/2023, às 18:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0420371** e o código CRC **11239390**.

Av. Alvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - [www.trf6.jus.br](http://www.trf6.jus.br)  
0005737-26.2015.4.01.8008

0420371v1